

CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/ME nº 58.635.517/0001-37 - NIRE nº 35.300.325.664

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Dezembro de 2022

I - Dia, Hora e Local: Aos 16 (desesseis) dias do mês de dezembro de 2022, às 18:00h, na sede social da CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. ("CPFL Serviços" ou "Companhia"), localizada na Avenida dos Braghetta, nº 364, Bairro Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, CEP 13720-000. II - Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4°, da Lei nº 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia"), representando a totalidade do capital social. III - Presença: Compareceu à Assembleia Geral, a acionista CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia"), representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas". IV - Mesa: Presidente, Eduardo dos Santos Soares, e Secretária, Jéssica Soboslay Martins. V - Ordem do Dia: (i) aprovar a alteração do objeto social da Companhia, da sua filial e consequente alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovar a celebração de aditivo aos contratos de fornecimento de serviços de manutenção de iluminação pública; (iii) aprovar a contratação de serviços de manutenção de iluminação pública. VI - Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata: (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento do acionista; e (2) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do art. 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. VII - Deliberações: Após a análise e discussão relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, a acionista deliberou sem quaisquer restrições: (i) aprovar, nos termos do Número de Referência 2022558-Se: (A) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da CPFL Serviços, para inclusão da atividade de "Britamento de pedras, exceto associado à extração" correspondendo à Classificação Nacional de Atividade Econômica ("CNAE") nº 23.91-5-01, passando o artigo 2º a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (a) a construção e manutenção de redes de distribuição, subestações e linhas de transmissão de energia elétrica, (b) a prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos, fiscalização, perícia e arbitramento, ensaios, operação, inspeção, reparação, reforma e manutenção (inclusive com serviços em solo e corte e poda de árvores), (c) a fabricação, comercialização, recuperação e industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, todos no ramo de engenharia, relacionados, entre outros, resíduos e sucatas metálicos e não metálicos, a equipamentos, instalações e sistemas eletromecânicos, instalações elétricas, obras civis, telecomunicações e iluminação pública, (d) serviços de cartografia, topografia e geodésia; a industrialização e recuperação por conta própria, ou por encomenda de terceiros, de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos, comercialização de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos; (e) o comércio de produtos primários, semi-faturados e manufaturados, mediante compra e venda, exportação e importação e intermediação de bens e equipamentos; (f) os serviços de transporte, logística e armazenagem de carga e descarga de materiais e equipamentos; (g) a participação no capital de outras sociedades como sócia ou acionista; (h) operação de estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e transferência definitiva de resíduos perigosos para locais definitivos; e (i) britamento de pedras, exceto associado à extração.". (B) a inclusão da mesma atividade no objeto da filial inscrita no CNPJ/ME sob nº 58.635.517/0029-38, NIRE 35.905.321.102, localizada na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, passando a exercer as seguintes atividades: "(a) a fabricação, comercialização, recuperação e industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, todos no ramo de engenharia, relacionados, entre outros, resíduos e sucatas metálicos e não metálicos, a equipamentos, instalações e sistemas eletromecânicos, instalações elétricas, obras civis, telecomunicações e iluminação pública, (b) serviços de cartografia, topografia e geodésia; a industrialização e recuperação por conta própria, ou por encomenda de terceiros, de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos, comercialização de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos; (c) o comércio de produtos primários, semi-faturados e manufaturados, mediante compra e venda, exportação e importação e intermediação de bens e equipamentos; (d) os serviços de transporte, logística e armazenagem de carga e descarga de materiais e equipamentos; (e) operação de estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e transferência definitiva de resíduos perigosos para locais definitivos; e (f) britamento de pedras, exceto associado à extração.". (ii) aprovar, nos termos do Número de Referência 2022582-Se, a celebração de aditivo aos contratos de fornecimento de serviços de manutenção de iluminação pública nº 4600071770, 4600071767, 4600071763, 4600071772, 4600071765, 4600071769, 4600071764, 4600071766, 4600071771, 4600071732 e 4600071768, celebrados com a Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"), decorrentes da Proposta Vinculante originalmente aprovada na Reunião de Diretoria da CPFL Serviços, realizada em 26 de maio de 2020, sob o nº de Resolução 2020120-S, para: (ii.a) acrescer o valor total de até R\$ 6.439.568,70 (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos); e (ii.b) estender o término do prazo de vigência dos contratos acima mencionados de 1º de dezembro de 2022 para 31 de março de 2023. São considerados todos os impostos e despesas inclusos, permanecendo inalteradas as demais condições comerciais originalmente contratadas. (iii) aprovar, nos termos do Número de Referência 2022583-Se, a contratação de serviços de manutenção de iluminação pública, condicionado a vitória da CPFL Serviços no BID da Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"), em 12 (doze) lotes de licitação. VIII - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Única acionista CPFL Energia S.A. (por seus representantes Flávio Henrique Ribeiro e Yuehui Pan). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. São José do Rio Pardo/SP, 16 de dezembro de 2022. Mesa: Eduardo dos Santos Soares - Presidente da Mesa; Jéssica Saboslay Martins - Secretária. JUCESP nº 99.585/23-6 em 08/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

